



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5295 (17 DE DEZEMBRO DE 2019)

Dispõe sobre: **INSTITUI A COORDENADORIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – COPEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º – Fica criada a Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Transtorno do Espectro Autista – COPEDE no âmbito do Município de Caieiras, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Emprego, para coordenar junto aos órgãos do Município a implantação de políticas públicas voltadas à saúde, à proteção e à defesa, além de promover a inserção social e criar condições para melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência e do transtorno do espectro autista.

Parágrafo único. A Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Transtorno do Espectro Autista – COPEDE, para atingir as finalidades desta Lei, poderá requisitar servidores e ações de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

ARTIGO 2º – Compete à Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Transtorno do Espectro Autista – COPEDE:

I – formular, em conjunto com as Secretarias do Município, as políticas para a defesa e aplicação dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Transtorno do Espectro Autista;

II – estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação das Pessoas com Deficiência no Município;

III – traçar diretrizes em seu campo de atuação, com o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas de empregabilidade, educação, saúde, esporte, lazer, cultura e acessibilidade;



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5295 (17 DE DEZEMBRO DE 2019)

-2-

IV – elaborar e divulgar por meios diversos, material sobre a situação das Pessoas com Deficiência e do Transtorno do Espectro Autista, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que de forma direta ou indireta incentivem ou relevem qualquer tipo de maus tratos ou violência;

V – desenvolver estratégias na inclusão social das pessoas com deficiência, em observância as necessidades próprias da sua condição, bem como, possibilitar o acesso aos serviços públicos, aos bens culturais e artísticos, e aos produtos decorrentes do avanço social, político, econômico, científico e tecnológico da sociedade contemporânea.

VI – estabelecer com as Secretarias do Município programas de formação continuada e de capacitação dos Servidores Públicos Municipais envolvidos com o tema objeto da presente Lei;

VII – propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito às políticas de direitos da Pessoa com Deficiência, com a fiscalização, monitoramento e avaliação permanente até o final da execução.

VIII – desenvolver parceria com a sociedade civil, através de entidades e/ou empresas; e

IX – facilitar a locomoção da Pessoas com Deficiência e do Transtorno do Espectro Autista, através de adequação, escolas, serviços de saúde e transporte público;

X – promover palestras de conscientização dos Direitos da Pessoa com Deficiência em escolas, centros comunitários e demais órgãos educativos.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5295
(17 DE DEZEMBRO DE 2019)

-3-

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 17 de Dezembro de 2019.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.